



APROVADO
UNANIMISAMENTE
30/11/87

512/87



Estado do Espírito Santo

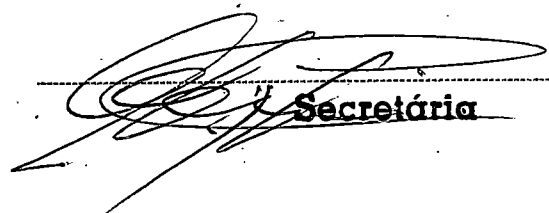
PROTOCOLO N.º 0426/87

EXERCÍCIO 1987

"DOA AREA UTIL, E DOA
OUTRAS PROVIDENCIAS"

A u t u a ç ã o

Aos 26 dias do mês de novembro do
ano de mil novecentos e oitoenta e sete, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fis. e mais documentos que se seguem.


Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 512/87.

" DOA ÁREA ÚTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE UNIVERSAL Nº 8 e LOJA MAÇONICA LINHARES UNIDO, uma área útil de propriedade da Municipalidade, medindo 505,88 - M2 (quinhentos e cinco vírgula oitenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações:-

NORTE	- Rua Capitão José Maria
SUL	- Parte da Quadra nº 70 (setenta) - Loja Maçonica Fraternidade Universal 8.
LESTE	- Avenida Augusto Calmon
OESTE	- Mercado Municipal (parte da quadra nº 70 (setenta).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Jair de Souza Moreira
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos
seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei
nº 426/87 que " DOA ÁREA UTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "
tudo de conformidade com o PARECER da COMISSÃO DE JUS-
TIÇA desta Casa de Leis. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Era o que tínhamos a opinar

Saladas Sessões, 30 de novembro de 1.987.

Presidente

Relator

Membro

[Handwritten signatures]
Fervino Viana de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 426/8 que " DOA ÁREA UTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser / CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Era o que tínhamos a opinar

Saladas Sessões 30 de novembro de 1.987.

Presidente *Walter Ferreira Silva*

Relator

Membro *Roberto Alves Bastos*



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 00024/87, DE 25/11/87.

PROTÓCOLO
Nº 0426/87
Em 26/12/87

"DOA ÁREA ÚTIL, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".

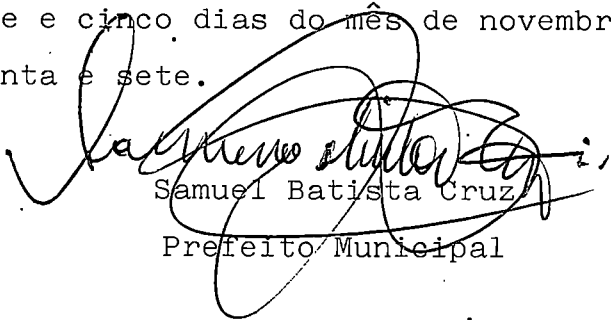
O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à LOJÁ MAÇÔNICA FRATERNIDADE UNIVERSAL Nº.8 e LOJA MAÇÔNICA LINHARES UNIDO, uma área útil de propriedade da Municipalidade, medindo 505,88 m² (quinhentos e cinco vírgula oitenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE : Rua Capitão José Maria
SUL : Parte da quadra nº. 70 (setenta) - Loja Maçônica Fraternidade Universal nº. 8
LESTE : Avenida Augusto Calmon
OESTE : Mercado Municipal (parte da quadra nº. 70 (setenta)).

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil, no_{ve}centos e oitenta e sete.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 00024/87.

25 de novembro de 1.987.

EXM^o. SR. JAIR DE SOUZA MOREIRA E DEMAIS NOBRES VEREADORES:

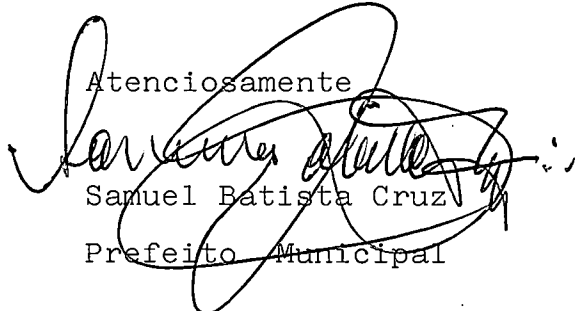
Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto nº. 00024/87, incluso, que objetiva o Chefe do Poder Executivo Municipal, doar área útil às Lojas Maçônicas deste Município.

O presente Projeto ora enviado a essa Egrégia Câmara, visa legalizar a área útil, uma vez que os lotes onde encontram-se encravados os prédios, já pertencem às Lojas Maçônicas, cujos pavimentos foram construídos através de recursos oriundos de cada entidade, conforme Títulos Foreiros expedidos pela Prefeitura Municipal de Linhares.

Para ciência dos Senhores Vereadores, estamos anexando cópia das Leis nºs. 752/77, datada de 15/06/77 e 891/80, datada de 17/11/80, bem como, planta da referida área.

Diante do exposto, é que submetemos à deliberação dessa Augusta Casa de Leis, aprovação do projeto em pauta, em caráter de urgência.

Atenciosamente


Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal